



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2023.

(Do Sr. Alex Santana)

Requer a inclusão, como tema a ser debatido nas Audiências Públicas aprovadas através dos Requerimentos nº 36/2023 e nº 39/2023, do Projeto de Lei nº 2.600/2023, que tipifica a violação, adulteração ou troca de bagagem, etiqueta ou outro dispositivo identificador de bagagem de passageiro usuário do transporte aéreo ou rodoviário para a prática do tráfico ilícito de drogas, e determina o aumento de pena se o agente cometer o crime na prestação dos serviços de transporte aéreo ou rodoviário.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais que, ouvido o plenário desta Comissão, seja incluído como tema a ser debatido nas Audiências Públicas aprovadas através dos Requerimentos nº 36/2023 e nº 39/2023, o Projeto de Lei nº 2.600/2023, que tipifica a violação, adulteração ou troca de bagagem, etiqueta ou outro dispositivo identificador de bagagem de passageiro usuário do transporte aéreo ou rodoviário para a prática do tráfico ilícito de drogas, e determina o aumento de pena se o agente cometer o crime na prestação dos serviços de transporte aéreo ou rodoviário.

JUSTIFICATIVA

O serviço de despacho de bagagens prestado pelas companhias de transporte aéreo tornou-se pauta de intensos debates, após o caso da prisão das duas brasileiras que foram vítimas de uma quadrilha que agia no Aeroporto Internacional de Cumbica, em Guarulhos (SP), e tiveram as etiquetas com as identificações das suas bagagens colocadas em malas com cocaína, tendo sido presas ao desembarcarem na Alemanha, sob a acusação de tráfico de drogas.





CONGRESSO NACIONAL
CAMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ALEX SANTANA – REPUBLICANOS/BA

Apresentação: 19/05/2023 11:53:28.523 - CVT

REQ n.53/2023

Com o intuito de contribuir com a análise do problema e apontar possíveis soluções, além de definir responsabilidades, identificar as falhas que facilitam a ocorrência da violação das bagagens de passageiros e avaliar a eficiência da fiscalização, aprovamos o Requerimento nº 39/2023, de minha autoria, para a realização de Audiência Pública com o intuito de debater a vulnerabilidade da segurança do transporte, doméstico e internacional, de bagagens nos aeroportos brasileiros.

Ainda envolvendo o transporte aéreo foi aprovado o Requerimento nº 36/2023 para debater com representantes das companhias aéreas e do Governo Federal, sobre diretrizes para melhoria dos serviços entregues a população e realizar questionamentos quanto à má prestação dos serviços.

Para que esta Casa não se limite apenas aos debates das Audiências Públicas, apresentei o Projeto de Lei nº 2.600/2023, que tipifica a violação, adulteração ou troca de bagagem, etiqueta ou outro dispositivo identificador de bagagem de passageiro usuário do transporte aéreo ou rodoviário para a prática do tráfico ilícito de drogas, e determina o aumento de pena se o agente cometer o crime na prestação dos serviços de transporte aéreo ou rodoviário.

Portanto, é com o intuito de contribuir, enriquecer e qualificar o debate que sugerimos a inclusão do PL 2.600/2023, como tema a ser abordado quando da realização das audiências aprovadas, por se tratar de proposta que tem o objetivo claro de enfrentar a ação dos criminosos, que atuam de forma infiltrada nos aeroportos brasileiros.

Com base no exposto, peço o apoio dos meus pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ALEX SANTANA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Santana

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231075009900>

